



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1092/2015

Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 01/10/15

Responsável: Wlenerice

**LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2015
DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 35/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 125, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2016, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;

III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;

IV – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2014;

III - das metas fiscais previstas para 2016, 2017 e 2018, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

Terra em prosperidade



TERRA
D
A
P
R
O
P
R
I
D
A
D
E



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2016, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2016 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Terra da Prosperidade





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei nº 916, de 31 de Julho de 2013 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2016 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2016 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA

TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência

Boa Vista do Incra prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 125 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964;



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2016, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública dos últimos três anos, a situação provável no final de 2015 e a previsão para o exercício de 2016;



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2016 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo

TRANSPARÊNCIA
PROSPERIDADE



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2016.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo este valor ser utilizados na proporção $\frac{1}{4}$ cada trimestre, para cobertura de que trata o inciso I desse artigo.

§ 3º Para atendimento do inciso I, além do excedente disposto no parágrafo 2º será fixado o percentual mínimo de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2016 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2016, em cada evento, não exceda a 15 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2016 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal; e

III – se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC.

TRANSPARÊNCIA



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



nº101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios de periodicidade anual os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;
- III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

Art. 19. As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Para fins disposto no *caput*, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo

Terra da prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2016, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2015, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2016;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2016, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º As solicitações de que trata o §6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2016, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 28 de Fevereiro de 2016.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Subseção III Dos Auxílios

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.



BOA VISTA

TERRA DA PROSPERIDADE



Subseção IV Das Disposições Gerais

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 37. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 39. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único: Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- V – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congêneres;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.





Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, II da LC nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;



§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2016, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Agosto de 2015, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC n- 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 07, de 13 de maio de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem

Para a Prosperidade

BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2014-2017, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 (doze) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;



BOA VISTA



II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2016, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 916 de 31 de Julho de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2016, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 132 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, cores e histórias
do povo gaúcho

serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 setembro de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

3
B
R
A
D
A
F
R
O
S
E
R
I
D
A
D
E

Terra da Prosperidade



BOA VISTA

LDO 2016

ANEXO I

METAS FISCAIS

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'F' with a vertical stroke extending downwards and a horizontal stroke at the top.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2012	2013	2014	2015
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.151.369,00	13.641.619,07	14.713.546,17	15.197.618,23
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	357.719,00	540.019,16	679.396,01	870.400,67
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.515,00	21.405,85	20.465,93	20.055,46
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	23.515,00	21.405,85	20.465,93	20.055,46
1.2.0.0.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	42.937,00	53.468,20	134.977,76	154.653,04
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	36.347,00	46.878,69	128.388,25	154.653,04
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	6.590,00	6.589,51	6.589,51	0,00
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	188.720,00	126.749,04	184.005,97	87.870,13
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.908.518,00	12.869.825,13	13.648.395,72	13.937.571,53
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.960,00	30.151,69	48.304,78	127.267,40
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	29.960,00	30.151,69	48.304,78	127.267,40
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	476.824,00	600.931,78	1.487.073,09	445.687,98
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	26.995,00	8.923,11	34.942,90	36.350,22
2.3.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	3.801,00	4.161,40	4.172,37	6.150,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	446.028,00	584.862,08	1.414.235,47	403.187,76
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.985,19	33.722,35	0,00
7.2.1.0.00.00.00	Receitas Infra Orçamentárias - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.887.768,00	-2.076.807,01	-2.191.112,25	-2.319.968,03
	TOTAL DA RECEITA	10.740.425,00	12.165.743,84	14.009.507,01	13.323.338,18

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2012	2013	2014	2015
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.155.043,90	10.580.303,02	11.995.924,76	12.315.299,07
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.202.224,15	5.597.437,70	6.474.755,05	7.151.249,86
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal Próprio	5.202.224,15	5.597.437,70	6.474.755,05	7.151.249,86
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.131,62	15.664,93	10.266,92	12.000,00
3.2.0.0.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	20.131,62	15.664,93	10.266,92	12.000,00
3.2.0.0.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.932.688,13	4.967.200,39	5.500.902,79	5.152.048,21
3.2.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.932.688,13	4.967.200,39	5.500.902,79	5.152.048,21
3.2.0.0.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.029.116,29	1.079.963,37	2.010.004,83	1.008.040,11
3.3.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	984.389,05	1.031.508,86	1.840.944,59	963.310,11
3.3.0.0.00.00.00	Investimentos	984.389,05	1.031.508,86	1.840.944,59	963.310,11
3.3.0.0.00.00.00	Investimentos RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	124.333,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	124.333,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	44.727,24	48.454,51	44.727,24	44.730,00
3.3.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
3.3.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				0,00
	TOTAL DA DESPESA	11.184.160,19	11.660.266,39	13.995.923,69	13.323.338,18
	PREVISÕES DA LBI DE ORÇAMENTO	2012	2013	2014	2015
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	11.313.246,00	11.993.043,10	13.958.500,00	13.323.338,18
	Rendimento de Aplicações Financeiras	92.200,00	11.165,62	26.140,00	154.653,04
	Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	52,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	61.600,00	16.299,80	168.000,00	36.350,22
	Receita de Amort. de Empréstimos Concedidos	4.780,00	0,00	5.750,00	6.150,00
	Despesa Fixada (cte lei de orçamento)	11.313.246,00	11.993.043,10	13.958.500,00	13.323.338,18
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	29.410,00	16.000,00	12.000,00
	Amortização da Dívida	0,00	60.177,88	50.000,00	44.730,00
	Concessão de Empréstimos	30.000,00	0,00	0,00	0,00

REF:

PARA: DESPESAS DE CAPITAL, POIS CONSIDERADO O VALOR JA EMPENHADO

682.084

(R) COM: A QUOTAR E AINDA NÃO EMPENHADO

271.226

963.310

Para despesas de manutenção foi considerado a receita estimada menos despesas de pessoal, propaga, juros e encargos da dívida, amortização.

Para as demais despesas foi considerado o valor orçado atualizado

Município de Boa Vista do Incra
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016
 TABELA 02 - Demonstrativo de Avaliação da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada						
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)				(66.796,17)	(150.940,98)	(254.697,40)
(3) Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(66.796,17)	(150.940,98)	(254.697,40)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	-	-	-	(66.796,17)	(150.940,98)	(254.697,40)
(6) Resultado Nominal				(66.796,17)	(84.144,81)	(103.756,42)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos	15.664,93	10.266,92	12.000,00	14.129,26	16.315,43	18.754,59
2.3 Amortizações	48.454,51	44.727,24	44.730,00	52.666,89	60.815,78	69.907,73

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
 - das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
 - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
 - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Exercício						
DIA ANUAL (IPCA)	5,91%	6,41%	8,20%	5,60%	4,50%	4,50%
PIB	2,30%	0,10%	-0,90%	1,30%	1,90%	2,40%
O VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1,69%	9,26%	2,25%	4,40%	5,30%	3,98%
O AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	-7,51%	4,23%	-13,64%	0,00%	0,00%	0,00%
ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	42,75%	19,30%	20,81%	27,62%	22,58%	23,67%
DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	3,62%	-0,48%	-5,17%	-0,67%	-2,11%	-2,55%
DE AUMENTO SALARIAL	-3,42%	71,96%	-54,97%	4,52%	7,17%	-14,43%
DE OUTROS INVESTIMENTOS	7,25%	10,95%	13,25%	11,50%	10,50%	10,00%
Selic. (Média do Ano)	310,458	363,244	375,094	412,762	452,125	486,531

ros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESFARRCO .TRIBUT.	CRESC. REC.TRANS FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - P M	X					
Rendimentos de Aplicações - R P P S	X	X				
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Receitas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito	X					
Alienação de Bens	X					X
Amortização de Empréstimos	X					
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X				X	
Receitas Intra Orçamentárias - R P P S	X					
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	X		X		
Pessoal do R P P S	X	X		X		X
Juros e encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida R P P S	X		X			
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente R P P S	X		X		X	
Investimentos	X				X	
Investimentos R P P S	X					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Investições Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					X

Município de Boa Vista do Itaó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	15.979.000	15.131.629	0,004%	16.965.723	15.374.187	0,004%	18.105.711	15.700.702	0,004%
Receitas Primárias (I)	15.770.223	14.933.923	0,004%	16.746.648	15.175.663	0,004%	17.875.563	15.501.126	0,004%
Despesa Total	15.979.000	15.131.629	0,004%	16.965.723	15.374.187	0,004%	18.105.711	15.700.702	0,004%
Despesas Primárias (II)	15.912.204	15.068.375	0,004%	16.888.592	15.304.292	0,004%	18.017.049	15.623.817	0,004%
Resultado Primário (I - II)	(141.981)	(134.452)	0,000%	(141.944)	(128.628)	0,000%	(141.485)	(122.691)	0,000%
Resultado Nominal	(66.796)	(63.254)	0,000%	(84.145)	(76.251)	0,000%	(103.756)	(89.974)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	(66.796)	(63.254)	0,000%	(150.941)	(136.781)	0,000%	(254.697)	(220.866)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(66.796)	(63.254)	0,000%	(150.941)	(136.781)	0,000%	(254.697)	(220.866)	0,000%
Receitas Primárias Adividas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o biênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada período, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2012, 2013 e 2014) e os valores reestimados para o exercício atual (2015), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao Índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento real das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,3%, 1,9% e 2,4% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,60%, 4,5% e 4,5%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, egundo informações Ministério do Planejamento, em seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, segundo informações Ministério do Planejamento, em seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2015, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2016, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 16.429.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 163.313,61), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Bens (R\$38.884,85) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$6.578,83), resultam numa Receita Primária de R\$ 16.220.222,71.
- 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 16.429.000,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 14.129,28, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 52.666,89, tem-se que as despesas primárias para 2016 foram previstas em R\$ 16.362.203,83.
- 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2016 que foi inicialmente prevista em R\$ -141.981,00 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, na Lei Orçamentária Anual, a meta poderá ser alterada pela para mais ou para menos, conforme expressa previsão do art. 2º, § 1º, da LDO.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Município de Boa Vista do Incra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Receitas Primárias RPPS (I)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesa Total RPPS	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias RPPS (II)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Resultado Primário RPPS (I - II)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de Boa Vista do Incra
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

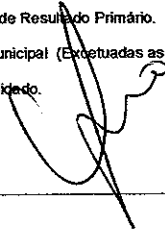
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	15.979.000	15.131.629	0,004%	16.965.723	15.374.187	0,004%	18.105.711	15.700.702	0,004%
Receitas Primárias (I)	15.770.223	14.933.923	0,004%	16.746.648	15.175.663	0,004%	17.875.563	15.501.126	0,004%
Despesa Total	15.979.000	15.131.629	0,004%	16.965.723	15.374.187	0,004%	18.105.711	15.700.702	0,004%
Despesas Primárias (II)	15.912.204	15.068.375	0,004%	16.888.592	15.304.292	0,004%	18.017.049	15.623.817	0,004%
Resultado Primário (I - II)	(141.981)	(134.452)	0,000%	(141.944)	(128.628)	0,000%	(141.485)	(122.691)	0,000%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excluídas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.



Município de Boa Vista do Incra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.958.500	0,004%	14.009.507	0,004%	51.007	0,37%
Receita Primárias (I)	13.758.558	0,004%	13.842.003	0,004%	83.445	0,61%
Despesa Total	13.958.500	0,004%	13.995.930	0,004%	37.430	0,27%
Despesa Primárias (II)	13.898.500	0,004%	13.940.935	0,004%	42.435	0,31%
Resultado Primário (I-II)	(139.942)	0,000%	(98.932)	0,000%	41.010	-29,31%
Resultado Nominal	-	0,000%	-	0,000%	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	0,000%	-	0,000%	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000%	-	0,000%	-	-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2014), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2014 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ - 98.932,00 valor 29,31% superior à meta estabelecida, que era de R\$ - 139.942,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 13.842.003, superior a previsão, com variação de 0,61% em relação a projeção para o período de R\$ 13.758.558,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 13.940.935,00, estabelecendo-se 0,31% acima da previsão orçamentária. Não obstante a sua expansão, corresponderam a 107% do total das receitas primárias comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Município de Boa Vista do Incra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

Legislativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

DESCRIÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %
Receita Total	11.993.043	13.958.500	16,39%	13.323.338	-4,55%	15.979.000	19,93%	16.965.723	6,18%	18.105.711	6,72%
Receitas Primárias (I)	11.965.618	13.758.558	14,98%	13.126.185	-4,60%	15.770.223	20,14%	16.746.648	6,19%	17.875.563	6,74%
Total	11.993.043	13.958.500	16,39%	13.323.338	-4,55%	15.979.000	19,93%	16.965.723	6,18%	18.105.711	6,72%
Despesas Primárias (II)	11.903.455	13.898.500	16,76%	13.266.608	-4,55%	15.912.204	19,94%	16.888.592	6,14%	18.017.049	6,68%
Despesas Primárias (I - II)	62.162	(139.942)	-325,12%	(140.423)	0,34%	(141.981)	1,11%	(141.944)	-0,03%	(103.485)	23,31%
Resultado Nominal	-	-	0	-	0	(66.796)	0	(84.145)	25,97%	(103.756)	23,31%
Dívida Consolidada	-	-	0	-	0	(66.796)	0	(150.941)	125,97%	(254.697)	68,74%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	-	0	(66.796)	0	(150.941)	125,97%	(254.697)	68,74%

DESCRIÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %
Receita Total	13.808.265	15.103.097	9,38%	13.323.338	-11,78%	15.131.629	13,57%	15.374.187	1,60%	15.700.702	2,12%
Receitas Primárias (I)	13.776.688	14.886.760	8,06%	13.126.185	-11,83%	14.933.923	13,77%	15.175.663	1,62%	15.501.126	2,14%
Total	13.808.265	15.103.097	9,38%	13.323.338	-11,78%	15.131.629	13,57%	15.374.187	1,60%	15.700.702	2,12%
Despesas Primárias (II)	13.705.117	15.038.177	9,73%	13.266.608	-11,78%	15.068.375	13,58%	15.304.292	1,57%	15.623.817	2,09%
Despesas Primárias (I - II)	71.571	(151.417)	-311,56%	(140.423)	-7,26%	(134.452)	-4,25%	(128.628)	-4,33%	(122.691)	-4,62%
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	(63.254)	-	(76.251)	20,55%	(89.974)	18,00%
Dívida Consolidada	-	-	-	-	-	(63.254)	-	(136.781)	116,24%	(220.866)	61,47%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	(63.254)	-	(136.781)	116,24%	(220.866)	61,47%

Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2016), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2013, 2014 e 2015), bem como para os dois seguintes (2017 e 2018), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Líquida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2013, 2014 e 2015 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Em relação às previsões para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2016

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO				PROJETADO				PROJETADO			
		2012	2013	2014	2016	2016	2016	2017	2018				
1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.151.389,00	13.841.518,07	14.713.546,17	15.197.678,23	16.412.315,03	17.427.140,80	18.599.454,86					
1.1.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	357.718,00	540.018,16	678.396,01	870.400,97	1.188.276,13	1.551.036,09	2.052.614,07					
1.2.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.515,00	21.405,85	20.485,63	20.055,48	21.455,89	22.845,28	24.446,28					
1.3.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P.M	23.515,00	21.405,85	20.485,63	20.055,48	21.455,89	22.845,28	24.446,28					
1.4.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - R.P.S	42.837,00	53.489,20	134.977,78	154.653,04	183.319,61	178.662,72	178.342,35					
1.5.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	36.347,00	48.878,69	128.385,25	154.653,04	163.313,61	170.852,72	178.342,35					
1.6.00.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	36.347,00	48.878,69	128.385,25	154.653,04	163.313,61	170.852,72	178.342,35					
1.7.00.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - P.M	36.347,00	48.878,69	128.385,25	154.653,04	163.313,61	170.852,72	178.342,35					
1.8.00.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	6.590,00	6.599,51	6.599,51	-	-	-	-					
1.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-					
1.4.0.00.00.00.00	RECEITA AGRICULTUARIA	-	-	-	-	-	-	-					
1.5.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	188.720,00	126.749,04	184.005,97	87.670,13	93.785,19	89.985,60	108.667,09					
1.6.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	11.508.518,00	12.889.826,13	13.848.995,72	13.937.571,53	14.898.948,78	15.457.760,74	16.024.097,97					
1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.950,00	30.151,69	48.994,78	127.287,49	136.141,50	144.870,85	152.730,52					
1.8.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.950,00	30.151,69	48.994,78	127.287,49	136.141,50	144.870,85	152.730,52					
1.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R.P.S	478.824,00	600.331,78	1.487.073,09	445.887,68	2.048.419,68	2.161.269,83	2.334.133,33					
2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-					
2.1.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	24.995,00	8.323,11	24.042,60	38.356,72	38.892,65	41.408,70	44.309,51					
2.2.0.00.00.00.00	ALIANÇAO DE BENS	3.801,60	4.191,40	4.172,97	6.150,09	8.576,33	7.035,50	7.498,44					
2.3.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	448.078,00	984.897,08	1.474.239,47	403.197,78	2.002.650,00	2.132.837,71	2.282.339,38					
2.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.895,19	35.722,35	-	-	-	-					
2.5.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.997.788,00	(2.076.807,07)	(2.191.112,25)	(2.418.958,03)	(2.481.734,70)	(2.842.587,87)	(2.827.887,22)					
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Infra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-					
9.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-					
	TOTAL DA RECEITA	10.740.425,00	12.165.743,84	14.008.607,01	13.228.335,18	15.979.000,00	16.965.723,05	18.195.710,97					

Município de Boa Vista do Inara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	15.017.551,92	89,14%	11.017.034,37	73,36%	9.729.719,38	88,32%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.828.672,35	10,86%	4.000.517,55	26,64%	1.287.314,99	11,68%
TOTAL	16.846.224,27	100,00%	15.017.551,92	100,00%	11.017.034,37	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

CONSOLIDAÇÃO GERAL

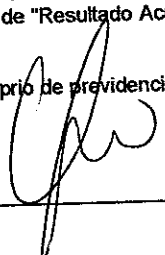
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	15.017.551,92	89,14%	11.017.034,37	73,36%	9.729.719,38	88,32%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.828.672,35	10,86%	4.000.517,55	26,64%	1.287.314,99	11,68%
TOTAL	16.846.224,27	100,00%	15.017.551,92	100,00%	11.017.034,37	100,00%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O município de Boa Vista do Inara não possui regime próprio de previdência, estando todos os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência



Município de Boa Vista do Ingra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2012			
RECEITAS DE CAPITAL	34.942,90	8.923,11	32.711,99
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	34.942,90	8.923,11	32.711,99
Alienação de Bens Móveis	-	-	12.066,48
Alienação de Bens Imóveis	34.942,90	8.923,11	20.645,51
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	747,83		519,21
TOTAL	35.690,73	8.923,11	33.231,20

DESPESAS EXECUTADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	2.010.004,83	1.079.963,37	1.107.644,53
Investimentos	1.840.944,59	1.031.508,86	1.062.917,29
Inversões Financeiras	124.333,00		
Amortização da Dívida	44.727,24	48.454,51	44.727,24
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	2.010.004,83	1.079.963,37	1.107.644,53
SALDO FINANCEIRO	(4.119.767,69)	(2.145.453,59)	(1.074.413,33)

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Boa Vista do Incra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
ISS				-	-	Vide Obsevação abaixo
IPTU				-	-	
ALVARÁ				-	-	
				-	-	
TOTAL			-	-	-	-

Fonte:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2016 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2017 e 2018, foram claculados a partir dos valores de 2016, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

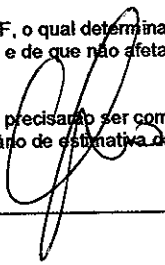
Inflação para 2017: 4,50%
Inflação para 2018: 4,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 53 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



Município de Boa Vista do Incra
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2016

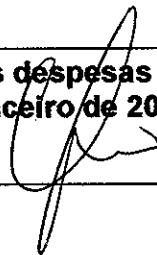
AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

Fonte:

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2016, adequar-se-ão às receitas do Município.



LDO 2016

ANEXO II

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'CF' or similar, positioned between the title and the subtitle.

RISCOS FISCAIS

Município de Boa Vista do Incra
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	125.769,15	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	125.769,15
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	125.769,15	SUBTOTAL	125.769,15
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	125.769,15	TOTAL	125.769,15

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

LDO 2016

ANEXO III

*METAS E
PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'C. B.', is written over the bottom part of the word 'ADMINISTRAÇÃO'.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO 2016.

ANEXO I - PROGRAMAS

Programa: 0100 - Ação Legislativa

Objetivo: Manutenção das Atividades do Legislativo

Indicadores do Programa			Índice Recente		
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				2016	
Total do Programa:					
Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação:	002 - Equipamento e Material Permanente		Meta Física	
	Função:	01 - Legislativa		Valor	4.000,00
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
1	Ação:	003 - Ampliação do Prédio da Câmara		Meta Física	
	Função:	01 - Legislativa		Valor	4.000,00
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa			
	Produto:	Prédio Ampliado			
2	Ação:	001 - Manutenção das Atividades do Legislativo		Meta Física	
	Função:	01 - Legislativa		Valor	391.000,00
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa			
	Produto:	Atividade Mantida			
2	Ação:	002 - Manutenção das Atividades da Câmara		Meta Física	
	Função:	01 - Legislativa		Valor	475.698,82
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa			
	Produto:	Atividade Mantida			

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação:	003 - Publicação dos Atos da Câmara		Meta Física	
	Função:	01 - Legislativa		Valor	10.000,00
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa			
	Produto:	Atividade Mantida			
TOTAL DO VALOR EM R\$ 1,00					884.698,82

Programa: 000 - Encargos Especiais

Objetivo: Pasep: repasse de 1% (um por cento) da receita corrente + transferências de capital para o FAP (Fundo de Amparo ao Trabalhador)
Amortização de Dívida Pública: pagamento do contrato de crédito fbo NR 40/03213-2, referente aquisição de dois ônibus para transporte escolar, com prazo final em 15/01/2017, Programa Caminhos da Escola.

Restituição de saldos de transferências recebidas da União e Estados: devolução de saldos de recursos de convênios

Indicadores do Programa		Índice Recente		
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				
Total do Programa:				
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
0	Ação: 001 - Contribuição para Pasep		Meta Física	
	Função: 28 - Encargos Especiais		Valor	R\$ 165.688,35
	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
	Produto:			
0	Ação: 002 - Amortização de Dívida Pública		Meta Física	
	Função: 28 - Encargos Especiais		Valor	R\$ 71.727,24
	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
	Produto:			
0	Ação: 003 - Restituição de saldos de transferências recebidas da União e Estados		Meta Física	
	Função: 28 - Encargos Especiais		Valor	R\$ 500,00
	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
	Produto:			
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
0	Ação: 006 - Reserva de contingência		Meta Física	
	Função: 28 - Encargos Especiais		Valor	R\$ 415.484,67
	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
	Produto:			
TOTAL DO PROGRAMA				R\$ 653.400,26

ANEXO III - PROGRAMAS
LDO 2016

Programa: **0110 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativos de todos os órgãos da Administração municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Indicadores do Programa			Índice Recente	
Em definição				
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				
Total do Programa:				2016
Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	2016
2	Ação:	201 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
	Função:	04 - Administração	Meta Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral	Valor	677.550,16
	Produto:	Atividade Mantida		
1	Ação:	201 - Equipamento e Material Permanente do Gabinete		
	Função:	04 - Administração	Meta Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral	Valor	5.000,00
	Produto:	Equipamento Adquirido		
2	Ação:	301 - Manut. da Sec de Administração e Planejamento		
	Função:	04 - Administração	Meta Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral	Valor	994.847,93
	Produto:	Atividade Mantida		
1	Ação:	301 - Equip. e Material Permanente da Administração e Planejamento		
	Função:	04 - Administração	Meta Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral	Valor	5.000,00
	Produto:	Equipamento Adquirido		

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	2016
2	Ação:	302 - Divulgação dos Atos Oficiais do Município		
	Função:	24 - Comunicações	Meta Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral	Valor	18.485,74
	Produto:	Divulgação Mantida		
2	Ação:	401 - Manut da Sec de Finanças		
	Função:	04 - Administração	Meta Física	
	Subfunção:	123 - Administração Financeira	Valor	600.808,22
	Produto:	Atividade Mantida		
1	Ação:	401 - Equip. e Material Permanente da Sec. De Finanças		
	Função:	04 - Administração	Meta Física	
	Subfunção:	123 - Administração Financeira	Valor	5.000,00
	Produto:	Equipamento Adquirido		
2	Ação:	402 - Educação Fiscal		
	Função:	04 - Administração	Meta Física	
	Subfunção:	129 - Administração de Receitas	Valor	14.135,02
	Produto:	Atividade Mantida		
2	Ação:	501 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
	Função:	04 - Administração	Meta Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral	Valor	314.214,60
	Produto:	Atividade Mantida		
1	Ação:	501 - Equipamento e Material Permanente da Sec. De Agricultura		
	Função:	04 - Administração	Meta Física	5.000,00
	Subfunção:	122 - Administração Geral	Valor	
	Produto:	Equipamento Adquirido		
2	Ação:	601 - Manut da Sec de Desenvolvimento e Obras		
	Função:	04 - Administração	Meta Física	
	Subfunção:	122 - Administração Geral	Valor	388.686,72
	Produto:	Atividade Mantida		

ANEXO III - PROGRAMAS
LDO 2016

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação: 601 - Equipamento e Material Permanente da Sec. De Desenvolvimento e Obras		Meta Física	
	Função: 04 - Administração		Valor	5.000,00
	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Produto: Equipamento Adquirido			
2	Ação: 701 - Manut das Atividades Gerais da Secretaria de Educação		Meta Física	
	Função: 04 - Administração		Valor	5.286,92
	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Produto: Atividade Mantida			
1	Ação: 701 - Equipamento e Material Permanete - Atividade Gerais da Educação		Meta Física	
	Função: 04 - Administração		Valor	4.000,00
	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Produto: Equipamento Adquirido			
2	Ação: 702 - Manut da Secretaria de Educação - MDE		Meta Física	
	Função: 12 - Educação		Valor	230.936,17
	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Produto: Atividade Mantida			
1	Ação: 702 - Equipamento e Material Permanente - MDE		Meta Física	
	Função: 12 - Educação		Valor	6.000,00
	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Produto: Equipamento Adquirido			
2	Ação: 801 - Manutenção da Secretaria de Saúde		Meta Física	
	Função: 10 - Saúde		Valor	1.479.213,98
	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Produto: Atividade Mantida			
1	Ação: 801 - Equipamento e Material Permanete - Secretaria de Saúde		Meta Física	
	Função: 10 - Saúde		Valor	10.000,00
	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Produto: Equipamento Adquirido			

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 802 - Manutenção do Meio Ambiente		Meta Física	
	Função: 18 - Gestão Ambiental		Valor	53.345,84
	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Produto: Atividade Mantida			
1	Ação: 802 - Equipamento e Material Permanente - Meio Ambiente		Meta Física	
	Função: 18 - Gestão Ambiental		Valor	2.000,00
	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Produto: Equipamento Adquirido			
2	Ação: 901 - Manutenção da Secretaria de Assis Social		Meta Física	
	Função: 08 - Assistência Social		Valor	312.794,41
	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Produto: Atividade Mantida			
1	Ação: 901 - Equipamento e Material Permanete - Sec de Assistência Social e Habitação		Meta Física	
	Função: 08 - Assistência Social		Valor	5.000,00
	Subfunção: 122 - Administração Geral			
	Produto: Equipamento Adquirido			

TOTAL DO PROGRAMA

2016/Total do programa 5.152.305,72

Programa: 0120- Infra-Estrutura Urbana

Objetivo: Manter a iluminação pública na zona urbana.
 Melhorar a iluminação pública, para assegurar a trafego e a segurança dos municípios.
 Construir área de lazer na cidade com a finalidade de proporcionar ambiente aprazível aos cidadãos.
 Construir e conservar as Praças, Parques, Jardins e Canteiros Públicos.
 Instalar academias, brinquedos, quadras de area, caminhodromos nas áreas de lazer da zona urbana.
 Melhorar o aspecto urbano e paisagismo da cidade.
 Manter em boas condições de limpeza e conservação os espaços públicos de lazer e recreação para os municípios e visitantes.

Indicadores do Programa		Indice Recente		
% da área Urbana coberta por iluminação parques, praças e jardins existentes		100%		
infra-estrutura do cemitério		0%		
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)				
Total do Programa:			2016	
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação: 603- Ampliação da Iluminação na Zona Urbana	UND	Meta Física	1
	Função: 15- Urbanismo		Valor	5.000,00
	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana			
	Produto: Iluminação ampliada			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Corticeira, União Gaúcha, Zona Urbana			
2	Ação: 602 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	UND	Meta Física	1
	Função: 15- Urbanismo		Valor	56.540,07
	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana			
	Produto: Iluminação melhorada			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Corticeira, União Gaúcha, Zona Urbana			
1	Ação: 604- Construção de Área de Lazer	UND	Meta Física	1
	Função: 27 - Desporto e Lazer		Valor	10.000,00
	Subfunção: 813 - Lazer			150.000,00
	Produto: Área de lazer construída			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana			
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 603 - Conservação de Praças, Parques, Áreas de Lazer, canteiros, obras em geral	UND	Meta Física	1
	Função: 15- Urbanismo		Valor	28.270,00
	Subfunção: 452- Serviços urbanos			
	Produto: Praças, parques e áreas de lazer conservados			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Corticeira, Anexo F, Zona Urbana			
	sugestão: conservação de paradas de ônibus no interior e na cidade, roçadas no interior, manter prédio público, ajardinamento dos canteiros públicos, cobrar implantação do código de obras e postura,			
1	Ação: 607- Infra-estrutura da Área Urbana	UND	Meta Física	
	Função: 15 - Urbanismo		Valor	10.000,00
	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana			
	Produto: cidade estruturada			
	Justificativa: atendimento a solicitação das comunidades: Zona Urbana			
	sugestão: construção de passeio público, remodelação dos canteiros, acessibilidade, videomonitoramento e Cidade Digital			
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 604- Manutenção de Cemitérios	UND	Meta Física	1
	Função: 14 - Direitos da Cidadania		Valor	46.645,56
	Subfunção: 452- Serviços urbanos			
	Produto: cemitério mantido			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana			
	sugestão: executar a lei do cemitério, zelador, registro na prefeitura, carneira disponível			
1	Ação: 612 - Implantação das Câmaras de Videomonitoramento - COMAJA	UND	Meta Física	1
	Função: 06 - Segurança Pública		Valor	20.000,00
	Subfunção: 183 - Informação e Inteligência			
	Produto: camaras instaladas			
	Justificativa: implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas			
	realizado através do Consórcio COMAJA			
TOTAL DO PROGRAMA				326.455,67

Programa: 0130 - Desenvolvimento Rural

Objetivo: Organizar e estruturar atividades e benfeitorias para dar continuidade de permanência do homem no campo. Dar infra-estrutura para as Comunidades do Interior, com o objetivo de conservar as atividades esportivas, culturais e de lazer desenvolvidas no interior. Auxiliar o homem do campo através da atividade econômica que gera renda para o município e renda ao homem do campo, melhorando o local da atividade da bacia leiteira, bem como a produção e a genética do Qualificar os produtos de origem animal e vegetal e as condições de comercialização das safras por meio de prestação de serviço e assistência técnica aos produtores rurais. Fomentar a geração de emprego e renda, através da instalação de indústrias no município, com a aquisição de terrenos, disponibilização de infra-estrutura para seu funcionamento e também da oferta de cursos Ampliar a iluminação pública, junto a localização das comunidades no interior. Construir área de lazer no interior do município.

Indicadores do Programa		Índice Recente	
Produtividade média leiteira		6,2 l/vaca.dia	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)			
Total do Programa:			2016
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos
			2016
1	Ação: 502 - Iluminação Pública nas Comunidades do Interior	comunidade e atendida	Meta
	Função: 25- Energia		Física
	Subfunção: 752 - Energia Elétrica		Valor
	Produto: Iluminação instalada		
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Corticeira, União Gaúcha, sugestão: um ponto de luz em cada comunidade do interior		
			2
			5.000,00

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos
			2016
1	Ação: 503- Construção de Paradas de Ônibus	UND	Meta
	Função: 20- Agricultura		Física
	Subfunção: 606 - Extensão Rural		Valor
	Produto: Paradas Construídas		
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Corticeira, União Gaúcha sugestão: a administração municipal vai padronizar as paradas. Serão reerguidas uma em cada localidade do interior		
			2
			5.000,00
1	Ação: 504- Calçamento, encascalhamento ou Pavimentação nas Instalações das Atividades Leiteira	UND	Meta
	Função: 20 - Agricultura		Física
	Subfunção: 602- Promoção da Produção Animal		Valor
	Produto: Obra construída		
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Independente, Secretaria e COMDER, Anexo E, Anexo F,		
			50
			50.000,00
1	Ação: 505- Criação de Espaço de Lazer nas comunidades do Interior	UND	Meta
	Função: 27- Lazer		Física
	Subfunção: 813 - Lazer		Valor
	Produto: Espaço criado		
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Anexo F, Santo Izidro, Anexo E, sugestão: ambiente de convivência, academia ao ar livre, praça com brinquedos, quadra de areia,		
			1
			10.000,00

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação:	506 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Patrulha Agrícola	EQUIPAMENT O	Meta Física	2
	Função:	20- Agricultura		Valor	10.000,00
	Subfunção:	601- Promoção da Produção vegetal			100.000,00
	Produto:	Equipamentos adquiridos			
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana, Secretaria e COMDER, sugestão de patrulha: ensiladeira, trator, plantadeira, caminhão, grade, subsolador, virador da enfardadeira, adubador de esterco, enleirador de feno, roçadeira agrícola, carreta agrícola, inoculadores para ensiladeiras,			
2	Ação:	502 - Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola	EQUIPAMENT O MANTIDO	Meta Física	1
	Função:	20- Agricultura		Valor	183.067,03
	Subfunção:	601- Promoção da Produção vegetal			
	Produto:	Manutenção mantida			
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana, Secretaria e COMDER, sugestão: cumprir com a agenda dos serviços, capacitar os operadores de máquinas, subsídio na hora máquina para remoção de tocos e raízes nas lavouras do Assentamento da União Gaúcha.			

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação:	507 - Incentivo a Produção Animal	UND	Meta Física	1
	Função:	20- Agricultura		Valor	6.000,00
	Subfunção:	602- Promoção da Produção Animal			
	Produto:	Incentivo concedido			
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, União Gaúcha, Anexo F, Secretaria e COMDER sugestão: abertura de açudes para piscicultura, convênio com Estado para construção de tanques para piscicultura, apicultura, suinocultura, e demais)			
2	Ação:	503 - Manutenção do Banco de Sementes	UND	Meta Física	1
	Função:	20- Agricultura		Valor	28.747,09
	Subfunção:	602- Promoção da Produção Animal			
	Produto:	Inseminação Mantida			
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Secretaria e COMDER sugestão: incluir inseminação de suínos, cursos de inseminação para as comunidades			
2	Ação:	504 - Manutenção do Convênio com EMATER	UND	Meta Física	1
	Função:	20- Agricultura		Valor	64.673,51
	Subfunção:	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico			
	Produto:	Convênio Mantido			
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Independente, União Gaúcha, Secretaria e COMDER, sugestão: estudo para plantação de erva mate, e demais cultivares			

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação:	506 - Assistência técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais, Associações e Entidades	UND	Meta Física	1
	Função:	20- Agricultura		Valor	141.350,18
	Subfunção:	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico			
	Produto:	Assistência mantida			
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, União Gaúcha, Anexo C, Zona Urbana, Secretaria e COMDER, Anexo E, sugestão: reuniões de integração e conhecimento intra-setoriais, fomentar a criação de associações comunitárias, profissionais técnicos, abertura de buracos de silagens, desativação de poços de água,			

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação:	508 - Incentivo a Indústria	UND	Meta Física	1
	Função:	22- Indústria		Valor	35.000,00
	Subfunção:	664 - Propriedade Industrial			
	Produto:	Área estruturada			
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana, Secretaria e COMDER Sugestão: aquisição de área industrial, incentivo a indústrias que desejarem se instalar no município através da disponibilização de estrutura física, criação de incubadoras empresarias,			

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação:	510 - Programas de Correção de solo, pastagens, irrigação e demais programas	hectares	Meta Física	600
	Função:	20- Agricultura		Valor	6.000,00
	Subfunção:	601 - Promoção da Produção Vegetal			50.000,00
	Produto:	solo corrigido			
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Santo Izidro, União Gaúcha, Secretaria e COMDER sugestão: calcário, aumentar percentual de orçamento para Secretaria de Agricultura, subsídio para análise do solo, dar atenção as voçorocas causadas pelas águas das chuvas			
1	Ação:	511 - Incentivo a Agroindústrias Familiares	UND	Meta Física	1
	Função:	23 - Comércio e Serviços		Valor	10.000,00
	Subfunção:	692 - Promoção Comercial			
	Produto:	Agroindústrias Instaladas			
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana, Secretaria e COMDER sugestão: criação de inspeção sanitária animal, incentivar produtores a participar do PNAE			

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação:	507 - Incentivo Geração de Renda e Emprego	vagas ocupadas	Meta Física	15
	Função:	11 - Trabalho		Valor	32.452,59
	Subfunção:	333 - Empregabilidade			
	Produto:	trabalhador empregado			
	justificativa	incentivo ao trabalho, com cursos profissionalizantes, transporte de trabalhadores e demais incentivos			
1	Ação:	513 - Incentivo a Produção Vegetal	famílias	Meta Física	10
	Função:	20- Agricultura		Valor	10.000,00
	Subfunção:	601- Promoção da Produção Vegetal			
	Produto:	Incentivo concedido			
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Secretaria e COMDER, sugestão: construção de instalação para fruticultura, olericultura, floricultura e demais			
1	Ação:	514 - Construção de Centro de Convivência Comunitária	UND	Meta Física	1
	Função:	27- Lazer		Valor	10.000,00
	Subfunção:	813 - Lazer			200.000,00
	Produto:	prédio construído			
	justificativa	atendimento a pedidos das comunidades: Santo Izidro, Anexo C, sugestão: construção de prédios			
TOTAL DO PROGRAMA					957.290,40

Programa: 0140 - Pavimentação, Conservação e Manutenção de Rodovias Municipais

Objetivo: Conservar as estradas do interior em condições favoráveis para as atividades agrícolas.
Sinalizar as estradas do interior contribuindo para a segurança nas estradas.

Indicadores do Programa		Índice Recente	
% da malha viária sinalizada		10%	
% de estradas encascalhadas		em apuração	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)		2016	
Total do Programa:			
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de	Anos
			2016
1	Ação: 609 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	UND	Meta Física
	Equipamentos Rodoviários		Valor
	Função: 26 - Transporte		15.000,00
	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
	Produto: Equipamentos adquirido		
Justificativa	atendimento a pedidos das comunicades: Santo Izidro, Anexo C, Zona Urbana		
sugestão: caminhão, britador, Convênio Pró-vias			
1	Ação: 610 - Construção de Pontes e Bueiros	UND	Meta Física
	Função: 26- Transporte		Valor
	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		10.000,00
	Produto: Estradas conservadas		
	Justificativa		atendimento a pedidos das comunicades: Corticeira, Santo Izidro, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana
sugestão: DP2: Implantação de rede de drenagem ao longo dos 2.419 km de estradas municipais (sarjetamento), realização de obras de limpeza, reformas, e construção de novos bueiros;			

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de	Anos
			2016
2	Ação: 605- Manutenção e Conservação e Sinalização das estradas	UND	Meta Física
	Função: 26- Transporte		Valor
	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		1.302.988,19
	Produto: Estradas conservadas		
	Justificativa		atendimento a pedidos das comunicades: Corticeira, Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana
sugestão: alargamento do segundo trevo de acesso na localidade da Santo Izidro, empedramento e conservação das entradas nas propriedades rurais, alargamento das estradas do interior, DP6: treinamento para os operadores de motoniveladoras para abertura de rede de drenagem e motonivelamento de estradas, DP7: Realização de obra de reforma de pontilhões e de manutenção de outros pontilhões já existente;			

TOTAL DO PROGRAMA

1.327.988,19

Programa: 0150 - Preservação do Meio Ambiente

Objetivo: Manter a cidade limpa através do recolhimento e destino do lixo.
Aquisição de equipamentos para Limpeza pública, tanto na zona urbana e rural.

Indicadores do Programa		Índice Recente		
% lixo reciclado		0%		
% água tratada zona rural		0%		
nº de localidades do interior atendidas p/ serviços de coleta de lixo		0%		
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)		2016		
Total do Programa:				
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 850 - Manutenção de Serviço de Coleta do lixo e limpeza de ruas	dias/ano	Meta Física	156
	Função: 17- Saneamento		Valor	136.879,63
	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto: Atividade Mantida			
Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicadas: , Santo Izidro, Independente, União Gaúcha, Anexo C, Secretaria e Conselho,			
	sugestão: coleta de lixo não reciclado no interior, como lâmpadas, baterias			
1	Ação: 850 - Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública	lixeiras	Meta Física	10
	Função: 18 - Gestão Ambiental		Valor	8.000,00
	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto: Equipamento Adquirido			
Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicadas: , Santo Izidro, União Gaúcha, Anexo C, Secretaria e Conselho de Saúde,			
	sugestão: lixeiras para o interior			

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação: 851 - Apoio a Projetos Ambientais	projeto	Meta Física	1
	Função: 18 - Gestão Ambiental		Valor	5.000,00
	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto: Convênio mantido			
2	Ação: 851 - Manutenção do Tratamento da Água	poços	Meta Física	19
	Função: 18 - Gestão Ambiental		Valor	53.713,07
	Subfunção: 544- Recursos Hídricos			
	Produto: Água Tratada			
Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicadas: Corticeira, Anexo E, Anexo C, Zona Urbana,			
	sugestão: tratamento e análise de água no interior e na cidade SSA12, campanha educativa, mapeamento da rede de distribuição de água (SAA 12), criação do departamento de saneamento (SAA 14)			

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação:	855 -Infra-estrutura de resíduos sólidos	UND	Meta Física	
Função:	18- Gestão Ambiental	Valor		3.000,00	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Produto:	resíduos sólidos tratados				
Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicades: comissão de saneamento básico, RS1: Implantação de pontos de coleta de óleo de cozinha usado, RS4: Implantação de área de transbordo de embalagens de agrotóxico no município, RS5: Instalação de composteira municipal para compostagem de animais mortos, e previsão desta forma de destino em legislação; RS6: Implantação do sistema de coleta seletiva no município (educação, aquisição e instalação de coletores);RS 7: Implantação de programa educativo de redução de resíduos na fonte de geração; RS8: coleta de resíduos sólidos recicláveis na área rural e instalação de um sistema de coleta dos mesmos para fabricação de artesanato pela Assistência social				

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação:	853 - Manutenção de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos	UND	Meta Física	
Função:	18- Gestão Ambiental	Valor		21.202,53	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Produto:	esgoto tratado				
Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicades: comissão de saneamento básico, sugestão: SES2: Realizar convênio com empresa especializada na limpeza de fossas e filtros, com destinação final ambientalmente correta, para a execução dos serviços mediante pagamento pelo municípe;				

TOTAL DO PROGRAMA

227.795,23

Programa: 0160 - Saúde para Todos

Garantir ações de atenção básica da população, direcionado à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; ampliar o atendimento a população através de estratégia de saúde da família; desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizadas; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade

Objetivo:

Indicadores do Programa		Índice Recente	
nº de consultas com clínica geral /dia		36	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)		2016	
Total do Programa:			
1	<p>Ação: 804- Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde e PSF</p> <p>Função: 10 - Saude</p> <p>Subfunção: 301- Atenção Básica</p> <p>Produto: Equipamento adquirido</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: União Gaúcha, Zona Urbana, Secretaria e Conselho de Saúde</p> <p>sugestão: equipamento para fisioterapia, mobiliário em geral,</p>	UND	<p>Meta Física 1</p> <p>Valor 15.000,00</p>
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos 2016
2	<p>Ação: 803- Manutenção das Atividades do Consórcio CISA</p> <p>Função: 10 - Saude</p> <p>Subfunção: 301- Atenção Básica</p> <p>Produto: Equipamento adquirido</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F.</p> <p>sugestão: manutenção da distribuição de medicamentos</p>	ATIVIDADE	<p>Meta Física 1</p> <p>Valor 149.574,43</p>
2	<p>Ação: 804- Manutenção das Atividades do Consórcio COMAJA</p> <p>Função: 10 - Saude</p> <p>Subfunção: 301- Atenção Básica</p> <p>Produto: Equipamento adquirido</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Anexo E, Secretaria e Conselho de Saúde.</p> <p>sugestão: manutenção de exames e consultas e especializadas</p>	ATIVIDADE	<p>Meta Física 1</p> <p>Valor 382.738,55</p>
1	<p>Ação: 805- Aquisição de Unidade Móvel/Veículos</p> <p>Função: 10 - Saude</p> <p>Subfunção: 301- Atenção Básica</p> <p>Produto: Equipamento e Veículo Adquirido</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Corticeira, Santo Izidro, Anexo E, União Gaúcha, Zona Urbana, Secretaria e Conselho de Saúde</p> <p>sugestão: que seja adquirido através de convênio</p>	UND	<p>Meta Física</p> <p>Valor 50.000,00</p>
2	<p>Ação: 805 - Apoio a Grupos de Saúde Preventiva</p> <p>Função: 10 - Saude</p> <p>Subfunção: 301- Atenção Básica</p> <p>Produto: Saúde preservada</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Independente, Anexo E, Zona Urbana,</p> <p>sugestão: palestras educativas e preventivas para grupos de apoio (CRACK, Saúde Mental, Diabeticus, Hipertensos, gestantes), capacitação profissional, contratação de profissionais para curso e treinamento aos servidores,</p>	grupos	<p>Meta Física 5</p> <p>Valor 28.270,04</p>
2	<p>Ação: 806- Manutenção das Atividades do ESF</p> <p>Função: 10 - Saude</p> <p>Subfunção: 301- Atenção Básica</p> <p>Produto: Atividade Mantida</p> <p>Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Secretaria e Conselho de Saúde</p> <p>sugestão: organizar os horários dos profissionais da saúde em atendimento a população, manter atendimento das consultas médicas, fisioterapia,</p>	ATIVIDADE	<p>Meta Física 1</p> <p>Valor 141.044,06</p>

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação:	807- Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	ATIVIDADE	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde		Valor	47.281,84
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicades: Anexo C, Anexo F, sugestão: manter atendimento odontológico - convênio para proteses dentárias e raio X			
2	Ação:	808- Manutenção das Atividades do PAC'S	ATIVIDADE	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde		Valor	86.725,40
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana sugestão: visita de agentes de campo,			
2	Ação:	809- Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	ATIVIDADE	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde		Valor	25.372,36
	Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária			
	Produto:	Atividade Mantida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana sugestão:			
2	Ação:	810- Manutenção das Atividades da Farmácia Básica	ATIVIDADE	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde		Valor	22.686,70
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana sugestão:manutenção farmácia,			
2	Ação:	811- Manutenção das Atividades do PAB FIXO	ATIVIDADE	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde		Valor	71.735,22
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
	Justificativa:				
2	Ação:	812- Manutenção das Atividades do SUS	ATIVIDADE	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde		Valor	7.539,42
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
	Justificativa:				
2	Ação:	813- Manutenção das Atividades da Atenção Basica	ATIVIDADE	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde		Valor	274.905,72
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
	Justificativa:				
2	Ação:	815- Programa "MAIS MÉDICOS"	ATIVIDADE	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde		Valor	38.400,00
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
	Justificativa:	valor a repassar a médico correspondente a indenização de auxílio alimentação e auxílio moradia			
2	Ação:	816- Manutenção da Academia de Saúde	ATIVIDADE	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde		Valor	40.500,00
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
	Justificativa:	o município receberá recurso para sua manutenção.			

TOTAL DO PROGRAMA

1.381.773,55

Programa: 0170 - Apoio a Cultura e Turismo

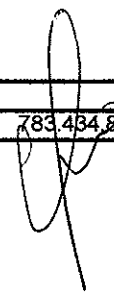
Objetivo:

Resgatar nas comunidades objetos pertinentes a historia de nosso Municipio, para formação e estruturação do Museu Municipal.

Indicadores do Programa		Índice Recente		
Grupos de Etnias formado		0		
Número de visitantes/mês à espaços culturais		10		
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)		2016		
Total do Programa:				
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação: 740- Reforma, Restauração e Reestruturação de Predio	PRÉDIO	Meta Física	1
	Função: 13 - Cultura		Valor	10.000,00
	Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			400.000,00
	Produto: prédio reformado			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana, Secretaria de Educação e Conselhos			
	sugestão: reforma do casarão para biblioteca pública e museu			
0	Ação: 004 - Apoio a Entidades Culturais	ENTIDADE	Meta Física	1
	Função: 13 - Cultura		Valor	7.067,51
	Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
	Produto: entidades apoiada			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana			
	sugestão: parceira com CTG			

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 740-Manutenção de Atividades Culturais	und	Meta Física	1
	Função: 13- Cultura		Valor	35.367,30
	Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
	Produto: atividade mantida			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Secretaria de Educação e Conselhos,			
	sugestão: instrutor de danças étnicas, manutenção da biblioteca pública e telecentro, realização de eventos folclórico, tradicionalistas, cívicos			
1	Ação: 741 - Resgate de acervos Culturais	und	Meta Física	1
	Função: 13 - Cultura		Valor	2.000,00
	Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
	Produto: Acervo criado			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Independente			
	sugestão: resgatar a parte cultural de cada localidade e também do Município, exposição dos objetos históricos,			
1	Ação: 742-Feira Municipal	und	Meta Física	1
	Função: 23 - Comércio e Serviços		Valor	153.000,00
	Subfunção: 691 - Promoção Comercial			
	Produto: feira realizada			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana			
	sugestão: mostra de talentos locais na área leiteira			

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	
				2016	
2	Ação:	742. Manutenção das Atividades do COMAJA	atividade	Meta Física	1
	Função:	27 - Desporto e Lazer		Valor	11.000,00
	Subfunção:	813 - Lazer			
	Produto:	turismo incentivado			
	Justificativa:	sugestão: mensalidade de R\$ 880,00 para Comaja - Rota das Terras para Cultura.			
1	Ação:	743- Construção de Centro de Eventos	m²	Meta Física	
	Função:	13 - Cultura		Valor	10.000,00
	Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana			150.000,00
	Produto:	prédio construído			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana, Secretaria de Educação e Conselhos			
1	Ação:	744- Apoio ao Turismo	atividade	Meta Física	1
	Função:	27 - Desporto e Lazer		Valor	5.000,00
	Subfunção:	813 - Lazer			
	Produto:	turismo incentivado			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunidades: Zona Urbana, Secretaria de Educação e Conselhos, sugestão: criação de áreas de lazer, implantação de rota turística,			
TOTAL DO PROGRAMA					783.434,81



Programa: 0180 - Promoção do Desporto e Lazer no Município

Apoiar o desenvolvimento do esporte em geral, especialmente o comunitário, através do incentivos a campeonatos, de várias modalidades desportivas, municipais e regionais.

Objetivo:

Indicadores do Programa		Índice Recente		
realização de campeonatos/ano		5		
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)		2016		
Total do Programa:				
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 730 - Manutenção do Desporto e Lazer	comunidade	Meta Física	9
	Função: 27 - Desporto e Lazer		Valor	95.345,34
	Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
	Produto: Atividade Mantida			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Corticeira, Zona Urbana sugestão: apoio aos campeonatos municipais, inclusive com pagamentos de arbitragem, aquisição de premiação, uniformes, material esportivo, transporte de atetias, torneio de bocha e bolãozinho, futebol, demais jogos, todos os torneios, olimpíadas, campeonatos, circuitos que serão desenvolvidos pelo chefe do Setor de Esportes,			
1	Ação: 731 - Construção de Espaços Esportivos	UND	Meta Física	1
	Função: 27 - Desporto e Lazer		Valor	50.000,00
	Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
	Produto: Espaço Construído			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: União Gaúcha, Secretaria de Educação e Conselhos sugestão: quadra de futebol 7 com piso sintético, piscina términa, campo de futebol, pista de atletismo, academia ao ar livre			

TOTAL DO PROGRAMA

145.345,34

Programa: 0190 - Gestão da Assistência Social do Município

Garantir o atendimento às famílias de menor renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, infra-estrutura, ações educativas de convívio social e de

Objetivo: geração de renda.

Indicadores do Programa		Índice Recente		
% da população em situação de vulnerabilidade assistida		80%		
% da população sem condições de moradia adequada		em apuração		
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)		2016		
Total do Programa:				
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
0	Ação:	UND	Meta Física	
	Função:		Valor	6.000,00
	Subfunção:			
	Produto:			
	Justificativa:			
005 - Apoio para Entidades, Associações, Clubes ou Grupos				
08 - Assistência Social				
244 - Assistência Comunitária				
repasso concedido				
atendimento a pedidos das comunidades: Anexo E, sugestão: subsídios para clube de mães e associações,				
2	Ação:	UND	Meta Física	2
	Função:		Valor	7.067,51
	Subfunção:			
	Produto:			
	Justificativa:			
902 - Terceira Idade				
08 - Assistência Social				
241 - Assistência ao Idoso				
terceira idade assistida				
atendimento a pedidos das comunidades: Anexo F, Secretaria e Conselho				
sugestão: atividade física e transporte, criação do conselho do idoso,				

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação:	CURSO/ ANO/ LOCALID ADE	Meta Física	24
	Função:		Valor	5.590,40
	Subfunção:			
	Produto:			
	Justificativa:			
903 - Cursos variados				
08 - Assistência Social				
244 - Assistência Comunitária				
grupos atendidos				
atendimento a pedidos das comunidades: Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana,				
sugestão: auxílio de material, manter cursos de artesanatos, utilizar material reciclado e customização				
1	Ação:	UND	Meta Física	10
	Função:		Valor	10.000,00
	Subfunção:			
	Produto:			
	Justificativa:			
902 - Habitação Rural				
16 - Habitação				
481 - Habitação Rural				
habitação concedida				
atendimento a pedidos das comunidades: Santo Izidro, Independente, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, Anexo F, Zona Urbana, Secretaria e Conselho				
sugestão: realizar o convênio PNHR - Plano Nacional de Habitação Rural para construção de casas				
2	Ação:	UND	Meta Física	1
	Função:		Valor	33.178,99
	Subfunção:			
	Produto:			
	Justificativa:			
904 - Auxílio ao Indivíduo, Família Carente e Portadores de Deficiências				
08 - Assistência Social				
244 - Assistência Comunitária				
auxílio concedido				
atendimento a pedidos das comunidades: Independente, Anexo C, Secretaria e Conselho				
sugestão: diagnóstico de famílias com necessidades, auxílios constantes na Lei da Assistência Social, reformas e construções,				

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
1	Ação:	903 - Habitação Urbana	UND	Meta Física	10
	Função:	16 - Habitação		Valor	10.000,00
	Subfunção:	482 - Habitação Urbana			
	Produto:	habitação concedida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana, Secretaria e Conselho sugestão: aquisição de terrenos e/ou construção de casas			
2	Ação:	905 - Manutenção das Atividades do PAIF	atividade	Meta Física	1
	Função:	08 - Assistência Social		Valor	63.607,55
	Subfunção:	244- Assistência Comunitária			
	Produto:	atividade mantida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana, sugestão: Famílias beneficiárias do Programa do Bolsa, Crianças e Adolescentes, Idosos, Pessoas com Deficiências			

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação:	906 - Manutenção das Atividades do IGD	atividade	Meta Física	1
	Função:	08 - Assistência Social		Valor	10.892,98
	Subfunção:	244- Assistência Comunitária			
	Produto:	atividade mantida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana, sugestão: é necessário no mínimo 3% do recurso do IGD para capacitação dos conselheiros			
2	Ação:	907 - Manutenção de Convênios da Assistência Social	atividade	Meta Física	1
	Função:	08 - Assistência Social		Valor	74.138,02
	Subfunção:	244- Assistência Comunitária			
	Produto:	atividade mantida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana, sugestão: PEAS			

TOTAL DO PROGRAMA	160.472,44
--------------------------	-------------------

Programa: 0200 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação

criar condições para garantir um educação básica de qualidade, viabilizar o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos, universalizar o ensino fundamental, garantir atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, qualificar a oferta da educação de jovens e adultos, garantir condição física e de segurança para as escolas municipais, assegurar equipamentos e material didático-pedagógico para escolas municipais, melhorar a gestão dos recursos humanos das escolas municipais, qualificar a gestão do sistema municipal de educação, assegurar a frequência dos educandos a escola, mediante a garantia de condições de acesso aos estabelecimentos escolares através de meios de transporte adequado.

Objetivo:

Indicadores do Programa	Índice Recente
IDEB - 4º E 5º ANO	5,4
IDEB - 8º E 9º ANO	3,1
% atendimento a educação infantil 0-3	0%
% atendimento a educação infantil 4-5	0%
O indicador % atendimento a educação infantil 0-3 e 4-5, corresponde a criação progressiva de vagas.	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)	2016
Total do Programa:	

Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	
			Meta Física	2016
2	Ação: 704 Manut de Laboratórios	UND	Meta Física	1
	Função: 12- Educação		Valor	19.789,03
	Subfunção: 368 - Educação Básica			
	Produto: Atividade Mantida			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Santo Izidro, Anexo E, sugestão: sala de informática, laboratório de ciências com infraestrutura			
2	Ação: 705 Manut das Escolas, Ginásio e Instalações	UND	Meta Física	1
	Função: 12- Educação		Valor	69.666,52
	Subfunção: 368 - Educação Básica			
	Produto: Atividade Mantida			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Santo Izidro, Zonar Urbana, sugestão: suporte a conexão à internet em alta velocidade (banda larga)			
2	Ação: 706 Manutenção da Merenda Escolar	ALUNOS	Meta Física	380
	Função: 12- Educação		Valor	22.990,69
	Subfunção: 368 - Educação Básica			
	Produto: alimentação mantida			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Santo Izidro, União Gaúcha, sugestão: inibir a venda de produtos direto ao aluno para merenda escolar,			
2	Ação: 707 Apoio ao Ensino de Educação Básica	UND	Meta Física	1
	Função: 12- Educação		Valor	48.059,06
	Subfunção: 368 - Educação Básica			
	Produto: atividade mantida			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Independente, Secretaria de Educação e Conselhos, Multidisciplinar: psicopedagoga, fonoaudióloga, nutricionista e psicóloga, ampliação do acervo bibliográfico, adesão ao Programa Mais Educação, aquisição de material pedagógico,			
2	Ação: 708 Capacitação de Profissionais da Educação e Alunos	UND	Meta Física	1
	Função: 12- Educação		Valor	18.642,46
	Subfunção: 368 - Educação Básica			
	Produto: capacitação realizada			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Anexo E, União Gaúcha, Secretaria de Educação e Conselho, sugestão: valorização profissional, participação e promoção de cursos,			
2	Ação: 709 Manuf. Da Educação Fundamental 40% FUNDEB	ALUNO	Meta Física	340
	Função: 12- Educação		Valor	410.709,39
	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
	Produto: atividade mantida			
	Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: União Gaúcha, Anexo F, Zona Urbana, Secretaria de Educação e conselhos, sugestão: inibir a saída dos alunos do âmbito da Escola, contratação de profissionais e/ou concurso público,			

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 710 Manuf. Da Educação Fundamental 60% FUNDEB Função: 12- Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Produto: atividade mantida Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: União Gaúcha, Anexo F, Zona Urbana, Secretaria de Educação e conselhos, incentivar o esporte na escola, professores para correção de fluxo, atividades em turno inverso e correção de déficit de aprendizagem, contratação de profissionais e/ou concurso público,		ALUNO	Meta Física Valor	340 1.329.179,13
1	Ação: 703 - Reforma e Ampliação das Instalações Escolares Função: 12- Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Produto: prédio adequado Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Zona Urbana, Secretaria de Educação e Conselhos,	sugestão: copa, cozinha, arquibancadas, rol de entrada e vestiário para ginásio, acessibilidade	M²	Meta Física Valor	10.000,00
2	Ação: 711 - Manutenção da Educação Infantil Função: 12- Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Produto: atividade mantida Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Secretaria de Educação e Conselhos,	sugestão: atendimento a educação infantil, capacitação profissional, contratação de profissionais, concurso público,	vagas	Meta Física Valor	123 471.881,88
1	Ação: 705 - Complexo Escola Brasilina Abreu Terra Função: 12- Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Produto: prédio construído Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades: Secretaria de Educação e Conselhos,	sugestão: aquisição de terreno e Construção a partir da liberação do PAR para ampliação da Escola Brasilina Abreu Terra,	UND	Meta Física Valor	1 817.956,00
2	Ação: 712 - Manutenção da Saúde do Educando Função: 12- Educação Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente Produto: atividade mantida Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades:	sugestão: manutenção das atividades do PSE,	ALUNO	Meta Física Valor	280 14.135,02
1	Ação: 706 - Aquisição de Veículos Função: 12- Educação Subfunção: 368 - Educação Básica Produto: transporte mantido Justificativa: atendimento a pedidos das comunicades:	sugestão:	UND	Meta Física Valor	50.000,00

TOTAL DO PROGRAMA

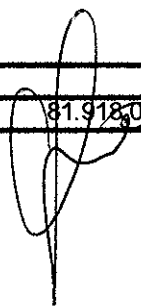
R\$ 3.282.999,17

Programa: 0210 - Direitos e Deveres da Criança e Adolescentes

Objetivo: Zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, através do Conselho Tutelar

Indicadores do Programa em denificação			Índice Recente	
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)			2016	
Total do Programa:				
Tipo	Ações/Produtos	Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação: 990 - Manutenção do Conselho Tutelar	atividade	Meta Física	1
	Função: 14 - Direitos da Cidadania		Valor	79.918,09
	Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente			
	Produto: atividade mantida			
	Justificativa: necessidade adicional de capacitação para os novos conselheiros nomeados			
1	Ação: 990 - Equipamento e Material Permanente	und	Meta Física	1
	Função: 14 - Direitos da Cidadania		Valor	2.000,00
	Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente			
	Produto: equipamento			
	Justificativa:			

TOTAL DO PROGRAMA 81.918,09



Programa: **0201 - Manutenção do Transporte Escolar**

Objetivo: Assegurar a frequência dos educandos na escola, mediante a garantia de condições de acesso aos estabelecimentos escolares através de meios de transporte adequado.

Tipo	Ações/Produtos		Unidade de Medida	Anos	2016
2	Ação:	703 - Manut. Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	atividade	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação		Valor	400.000,00
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Produto:	Transporte Mantido			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C,			
2	Ação:	714 - Manut. Do Transporte Escolar - Ensino Infantil	atividade	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação		Valor	99.204,47
	Subfunção:	365 - Ensino Infantil			
	Produto:	Transporte Mantido			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunidades: Corticeira, Santo Izidro, Anexo E, União Gaúcha, Anexo C, sugestão: cuidadora de crianças no transporte escolar,			
2	Ação:	750 - Manut. Do Transporte Ensino Médio	atividade	Meta Física	1
	Função:	12- Educação		Valor	38.158,99
	Subfunção:	362 - Ensino Médio			
	Produto:	atividade mantida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunidades: sugestão: embora não ofereça o ensino médio, o município transporta alunos da rede estadual do ensino médio			
2	Ação:	751 - Manut. Do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário	atividade	Meta Física	1
	Função:	12- Educação		Valor	75.758,85
	Subfunção:	363 - Ensino Profissional			
	Produto:	atividade mantida			
	Justificativa:	atendimento a pedidos das comunidades: Anexo C,			
TOTAL DO PROGRAMA					613.122,31

LDO 2016

ANEXO IV

*RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM
EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESA
COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO*

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'G' or similar character, positioned below the title.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR - 2014	EXECUÇÃO %		RECURSOS PRIORIZADOS P/2016	
				NO EXERCÍCIO DE 2015	A EXECUTAR EM 2016	PROJETOS EM EXECUÇÃO	NOVOS PROJETOS
1.509 Implantação da Feira do Produtor Rural	jun/15	R\$ 99.375,35	R\$ -	R\$ 99.375,35	R\$ -		
1.703 Reforma e Ampliação das Instalações Escolares (Quadra Poliesportiva Tiradentes)		R\$ 12.537,98	R\$ -	R\$ 12.537,98			
1.803 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias na Unidade Básica de Saúde		R\$ 111.206,67		R\$ 111.206,67			
1.705 - Complexo Escola Brasileira Abreu Terra		R\$ 1.021.956,00		R\$ 204.000,00	R\$ 817.956,00		
1.604 - Construção de Área de Lazer					R\$ 150.000,00		
1.504 - Calçamento, encascalhamento ou Pavimentação nas Instalações das Atividades Leiteiras					R\$ 50.000,00		
1.514 - Correção de Centro de Convivência Comunitária					R\$ 200.000,00		
1.740 - Reforma, Restauração e Reestruturação de Prédio					R\$ 400.000,00		
1.743 - Construção de Centro de Eventos					R\$ 150.000,00		
1.731 - Construção de Espaços Esportivos					R\$ 50.000,00		
1.902 - Habitação Rural					R\$ 450.000,00		

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR -	NO EXERCÍCIO DE 2015	A EXECUTAR EM 2016	PROJETOS EM EXECUÇÃO	NOVOS PROJETOS
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO							
2.602 Manutenção da Iluminação na Zona Urbana					R\$ 56.540,07		
2.603 Conservação de Praças, Parques, Área de Lazer, canteiros, obras em geral					R\$ 28.270,04		
2.601 Manutenção de Cemitérios					R\$ 46.645,56		
2.502 Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola					R\$ 183.067,03		
2.605 Manutenção e Conservação e Sinalização das estradas					R\$ 1.302.988,19		
Recursos		R\$ 1.245.076,00	R\$ -	R\$ 427.120,00	R\$ 3.885.466,89		

LDO 2016

ANEXO V

*PLANEJAMENTO
DE PESSOAL*

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'C' followed by a flourish, positioned below the text 'DE PESSOAL'.

Município de Boa Vista do Incra
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS			
	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS			
	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

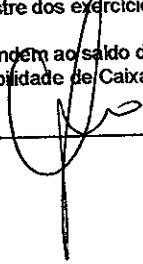
Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2012, 2013 e 2014, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2014.

Os valores informados na linha "Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.



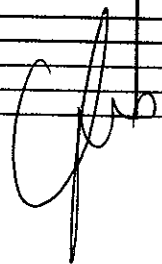
Município de Boa Vista do Incra
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 Exercício de 2016

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

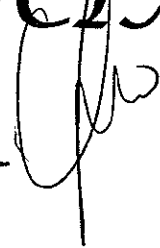
Fonte: Nota Técnica Atuarial elaborada por Data:



LDO 2016

ATA

DA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character, located to the right of the word 'PÚBLICA'.

Com a movimentação do período, débitos de juros e amortizações, o saldo final apresentou um montante de R\$ 7.8272,85 evidenciando uma diminuição durante o período. No tocante aos índices de saúde fiscal demonstrados que a aplicação foi de 38,3%, evidenciando que foi cumpriu o artigo 198 da CF, combinado com o disposto no 3º artigo 77, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Já em relação os dispêndios com Educação, eles representaram 29,91% da receita resultante de impostos. O que comprova ter sido cumpriu o artigo 212 da CF. Também foi demonstrado na audiência a situação com relação aos gastos de pessoal. O Poder Executivo apresentou um dispêndio de 45,24% da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma estar cumpriu o limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea 'd', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Já os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de 4,37% da Receita Corrente Líquida do município, comprovando desta forma o cumprimento do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea 'b', da LRF Assim, estando apresentados os dados demonstrados dos Autos Exames e não mais havendo questionamentos a contadora expediram a publicação em todos os meses por meio de edital a tratar publicar a audiência, da qual se lavou o presente ata, que por a ser assinada por mim, pelos demais.

Leandro Antonello, Valdir de Souza, Zeno A. Ribeiro
Oliver Renato

Ata 62 de 2015 - Ata da audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Orçamentos Orçamentários (LDO) para 2016. Dos 15 de julho de 2015, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Itaipava, reuniu-se com representantes do Poder Executivo, Setor de Contabilidade e Finanças de Planejamento, do Poder Judiciário, Vereadores e público em geral, para apresentação e discussão do Lei de Orçamentos Orçamentários (LDO) para 2016. O estudo da receita para 2016 foi realizado baseado no restruturativo para 2015 (Orçamento) atual, acrescido de taxa de inflação anual, de crescimento do PIB, de esforço na arrecadação do receita tributária. A receita restruturada para 2015 é de R\$ 13.323.338,18, deste momento, a receita para 2016 ficou em R\$ 15.979.000,00. Sobre a

8

presença do recibo ficou previsto no recibo os valores de convênios a serem, no montante de R\$ 2.002.956,00. Ações previstas no LDO, foram extraídas do PPA (2014-2017) com valores indicativos. Os programas e suas respectivas ações são:

Atos Legislativos: 002 - Equipamento e Material Permanente R\$ 4.000,00; 003 - Ampliação do prédio do câmara R\$ 4.000,00; 001 - Manutenção das atividades do legislativo R\$ 381.000,00; 002 - Manutenção das atividades do câmara R\$ 475.688,82; 003 - Publicação dos atos do câmara R\$ 10.000,00. Programa de Governo 000 - Encargos especiais 0001 - Contribuição para Prop R\$ 165.688,35; 0002 - Amortização de Dívida Pública R\$ 71.727,24; 0003 - Restituição de valores de transferências recebidos da União e Estados R\$ 500,00; 0006 - Reserva de Contingência R\$ 415.484,67; Programa de Governo 0110 - Apoio Administrativo do Poder Executivo: 2.201 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito R\$ 677.500,16; 1.201 - Equipamento e Material Permanente do Gabinete R\$ 5.000,00; 2.301 - Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento R\$ 994.847,93; 1.301 - Equip. e Material Permanente do Planejamento R\$ 5.000,00; 2.302 - Divulgação dos atos oficiais do Município R\$ 18.485,79; 2.401 - Manutenção do Secretário de Finanças R\$ 600.808,22; 1.401 - Equipamento e Material Permanente do Secretário de Finanças R\$ 5.000,00; 2.402 - Educação Fiscal R\$ 14.135,00; 2.501 - Manutenção das atividades do Secretário de Agricultura R\$ 314.214,60; 1.501 - Equipamento e Material Permanente do Secretário de Agricultura R\$ 5.000,00; 2.601 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Obras R\$ 398.686,72; 1.601 - Equipamento e Material Permanente do Secretário de Desenvolvimento e Obras R\$ 5.000,00; 2.701 - Manutenção das atividades Gerais do Secretário de Educação R\$ 5.000,00.

1.701 - Equipamentos e Material Permanente - Atividades
Civis do Município R\$ 4.000,00 ; 2.702 - Manutenção
do Setor de Educação - MDE R\$ 230.936,17 ;
1.702 - Equipamentos e Material Permanente - MDE R\$
6.000,00 ; 2.801 - Manutenção do Setor de Saúde
R\$ 1.473.213,88 ; 1.801 - Equipamentos e Material
Permanente - Setor de Saúde R\$ 10.000,00 ; 2.802 -
Manutenção do Meio Ambiente R\$ 53.345,84 ; 1.802 -
Equipamentos e Material Permanente - Meio Ambiente
R\$ 2.000,00 ; (R\$) 2.901 - Manutenção do Setor de
Assistência Social R\$ 312.784,41 ; 1.901 - Equipamentos
e Material Permanente - Sec. de Assistência Social e
Educação R\$ 5.000,00 . Programa de Governo 0120 -
Infra - Estruturas Urbanas : 1.603 - Ampliação da
Iluminação na Zona Urbana R\$ 5.000,00 ; 2.602 -
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública R\$
56.540,07 ; 1.604 - Construção de Área de Jogos R\$ 10.000,00
2.603 - Conservação de Praças, Parques, Áreas de Jogos, Lotei-
ras, áreas em geral R\$ 28.270,04 ; 1.607 - Infra - Estruturas
da Zona Urbana R\$ 10.000,00 ; 2.604 - Manutenção de
Benfeitorias R\$ 46.645,56 ; 1.612 - Implantação das
Câmeras de Videomonitoramento / COMAJA R\$ 20.000,00 .
Programa de Governo 0130 - Desenvolvimento Rural :
1.502 - Iluminação Pública nas Comunidades do
Interior R\$ 5.000,00 ; 1.503 - Construção de Forquês de
Ovinos R\$ 5.000,00 ; 1.504 - Calçamento, encasilhamento
de pavimentação nas instalações dos atacadistas
leiteiros R\$ 50.000,00 ; 1.505 - Criação de espaços de
lazer nas comunidades do Interior R\$ 10.000,00 ;
1.506 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para
o Patrulho Agrícola R\$ 110.000,00 ; 2.502 - Manutenção
dos Equipamentos e Veículos do Patrulho Agrícola
R\$ 133.067,03 ; 1.507 - Incentivo à Produção
Animal R\$ 6.000,00 ; 2.503 - Manutenção dos Bônus

de Genes R\$ 28.747,03; 2.504 - Manutenção do comércio com EMATER R\$ 64.673,51; 2.506 - Assistência técnica e prestação de serviços aos produtores rurais, associações e entidades R\$ 41.350,18; 2.508 - Indústria e Comércio R\$ 35.000,00; 2.510 - Programas de conservação de solo, pastagens, irrigação e demais programas R\$ 56.000,00; 2.507 - Incentivos e subvenções de renda e emprego R\$ 32.452,53; 2.514 - Construção de centros de convivência comunitário R\$ 210.000,00; Programa de Governo 0150 - Preservação do Meio Ambiente: 2.850 - Manutenção de serviços de coleta de lixo e limpeza de ruas R\$ 136.873,63; 2.850 - Aquisição de equipamentos para limpeza pública R\$ 8.000,00; 2.851 - Apoio a projetos ambientais R\$ 5.000,00; 2.851 - Manutenção do tratamento de água R\$ 53.713,07; 2.853 - Infra-estrutura para abastecimento de água R\$ 3.000,00; 2.855 - Infra-estrutura de resíduos sólidos R\$ 21.202,53. Programa de Governo 0140 - Parâmetros, conservação e manutenção de Rodovias: 2.608 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários R\$ 15.000,00; 2.610 - Construção de pontes e bueiros R\$ 10.000,00; 2.605 - Manutenção e conservação e sinalização das estradas R\$ 1.302,88. Programa de Governo 0160 - Saúde para todos: 2.801 - Equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde e PSF R\$ 15.000,00; 2.803 - Manutenção das atividades de consórcio CISA R\$ 149.574,43; 2.804 - Manutenção das atividades de consórcio COMAJA R\$ 382.738,55; 2.805 - Aquisição de Unidade Veículos R\$ 50.000,00; 2.805 - Apoio a serviços de Saúde Preventiva R\$ 28.270,04; 2.806 - Manutenção das atividades do ESF R\$ 141.044,06; 2.807 - Manutenção das atividades de Saúde Bucal R\$ 11.000,00

2.808 - Manutenção das atividades de PAC'S R\$ 86.725,40;
2.808 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária R\$ 25.372,36; 2.810 - Manutenção das atividades da Farmácia Básica R\$ 22.686,70; 2.811 - Manutenção das atividades de PAB FIXO R\$ 71.735,22; 2.812 - Manutenção das atividades de SUS R\$ 7.535,42; 2.813 - Manutenção das atividades da Atenção Básica R\$ 274.905,72; 2.815 - Programa "MAIS MÉDICOS" R\$ 38.400,00; 2.816 - Manutenção do Acadêmico de Saúde R\$ 40.500,00.
Programa de Governo 0170 - Apoio à cultura e turismo: 0.004 - Apoio a entidades culturais R\$ 7.067,51;
2.740 - Manutenção de atividades culturais R\$ 35.347,30;
1.740 - Reforma, restauração e reestruturação de prédios R\$ 410.000,00; 1.741 - Resgate de bens culturais R\$ 2.000,00; 2.741 - Manutenção das atividades de COMARCA R\$ 11.000,00; 1.743 - Construção de centros de estudos R\$ 160.000,00; 1.744 - Apoio ao turismo R\$ 5.000,00;
1.742 - Fêria Municipal R\$ 153.000,00. Programa de Governo 0180 - Promoção do esporte e lazer no Município: 2.730 - Manutenção de esportes e lazer R\$ 95.345,34; 1.731 - Construção de espaços esportivos R\$ 50.000,00. Programa de Governo 0180 - Gestão do atendimento social: 0.005 - Apoio para entidades, associações, clubes ou grupos R\$ 6.000,00; 2.802 - Terceira idade R\$ 7.067,51; 2.803 - Cursos variados R\$ 5.590,40;
2.802 - Habitação Rural R\$ 10.000,00; 1.804 - Auxílio ao indivíduo, família carente e portadores de deficiência R\$ 33.178,93; 1.803 - Habitação Urbana R\$ 10.000,00;
2.805 - Manutenção das atividades de PAIF R\$ 63.607,55; 2.806 - Manutenção das atividades de IGD R\$ 10.892,98; 2.807 - Manutenção de convênios do atendimento social R\$ 14.135,02.
Programa de Governo 0200 - Educação para todos: 2.704 - Manutenção de laboratório R\$ 13.789,03; 2.705 - Manutenção

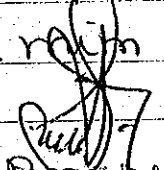
dos Estados, Ginásios e Instalações R\$ 63.666,52 ; 2.706 -
 Manutenção da Merenda Escolar R\$ 22.380,83 ; 2.707 - Apoio
 ao Ensino de Educação Básica R\$ 48.053,06 ; 2.708 - Capacita-
 ção de Profissionais do Ensino e Alunos R\$ 18.642,46 ; 2.709 -
 Manutenção do Ensino Fundamental 40% FUNDEB R\$ 410.703,35 ;
 2.710 - Manutenção do Ensino Fundamental 60% FUNDEB
 R\$ 1.323.179,13 ; 1.703 - Reforma e Implantação das Instala-
 ções Escolares R\$ 10.000,00 ; 2.711 - Manutenção da Educa-
 ção Infantil R\$ 471.881,68 ; 1.705 - Complexo Escola
 Brasília Obelisco R\$ 817.954,00 ; 2.712 - Manutenção da
 Sala de Educação R\$ 14.135,02 ; 1.706 - Aquisição
 de Veículos R\$ 50.000,00 - Programa de Governo 020 -
 Direitos e Deveres do Criança e Adolescente ; 2.540 -
 Manutenção de Consultas Médicas R\$ 79.918,03 ; 1.950 -
 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00 - Pro-
 grama de Governo 021 - Manutenção do Transporte
 Escolar ; 2.703 - Manutenção do Transporte Escolar -
 Educação Básica R\$ 400.000,00 ; 2.713 - Manutenção do
 Transporte Escolar - Ensino Infantil R\$ 38.204,47 ;
 2.750 - Manutenção do Transporte do Ensino Médio
 R\$ 38.158,88 ; 2.751 - Manutenção do Transporte do
 Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário R\$
 75.758,85. No total para o projeto do Lei de Diretri-
 zes Orçamentárias de R\$ 15.973.000,00, depois que
 o contador Celso Renato de Souza explicou as
 contas acima descritas. Não mais havendo a tratar, enci-
 mo a presente audiência pública que trata

do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para
 o ano de 2006, a mesma deverá ser assinada
 por mim e pelos demais presentes: Baloni de Aguiar,
~~Carla~~, Gilnei Baloni, Flávio Bergamo, ~~Carla~~
~~Carla~~, ~~Carla~~, ~~Carla~~, ~~Carla~~, ~~Carla~~,
 Olívia Renato.

LDO 2016

ATAS

*CONSELHOS DE
EDUCAÇÃO,
SAÚDE,
ASSISTÊNCIA
SOCIAL
AGRICULTURA*

sendo o que tínhamos para tratar no momen-
to, encuro a presente ata que será por r. m. e
climais presentes assinada. Petrucci, 
Leandro da Rosa, S. Salete da Silva Paes, Fatima Rosa
Caramanga Vendruscolo, Heliana S. de B. e Maria Antonello
com tempo, informo que as ações propostas foram analisa-
das e aprovadas por este Conselho, sendo elas as seguin-
tes: Ação nº 2.901 - Manutenção da Secretaria de Assiste-
cia Social: R\$ 312.794,41 (Trezentos e doze mil, setecentos e
(quarenta), digo noventa e quatro reais e quarenta
& um centavos. Ação nº 1901 - Equipamento e Material
Permanente - Secretaria de Assistência Social e Habitação
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ação nº 2990 - Manutenção
do Conselho Tutelar. R\$ 79.918,03 (Setenta e nove mil,
novecentos e dezoito reais e nove centavos). Ação nº 1990
Equipamento e Material Permanente - R\$ 2.000,00
(dois mil reais). Ação nº 0005 - Apoio para Entidades,
Associações, Clubes ou Grupos. R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Ação nº 2.902 - Terceira Idade R\$ 7.067,51 (sete mil,
sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos),
Ação nº 2.903 - Cursos variados - R\$ 5.590,40 (cinco mil
quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).
Ação nº 2.904 - Auxílio ao indivíduo, família e com-
muni e Portadores de Deficiência. R\$ 33.178,99 (trinta e
três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove
centavos). Ação nº 1903 - Realização Tribuna R\$ 10.000,00
(dez mil reais). Ação nº (2.904), digo, 2.905 - Manutenção
das atividades do PAIF. R\$ 63.804,55 (sessenta e três
mil, seicentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Ação nº 2.906 - Manutenção das atividades do IGID
R\$ 10.892,98 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e
noventa e oito centavos). Ação nº 2.907 - Manutenção
de Convênios de Assistência Social. R\$ 14.135,02

Quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e dois centavos). Sendo o quinhentos para o momento, encerro esta ata que por todos os presentes assinada. P. Marilda B. Tonello, P. Roseneide de Souza, P. Salete da Silva Pinheiro, Ita nº 02/2015. Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e quinze, reuniram-se nas dependências do Cras Esplanada, Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestor Municipal da Assistência Social, técnicos do Cras, usuários dos serviços de Assistência Social, Terceiros locais e comunidade em geral para participar da VI Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026 e Lima: Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026, o Cras que temos e o SUAS que queremos. Após a composição da mesa de honra composta pelas autoridades locais assistiu-se a apresentação das crianças e adolescentes participantes dos projetos do Cras, sendo que seguidamente a mesa fez seu pronunciamento através do Prefeito Municipal Gilnei Barbosa, Secretário Municipal de Assistência Social Marcelo Barbosa e seguidamente a Conferência Municipal foi declarada aberta pelo Senhor Cônego Ribeiro. Conselho Municipal de Assistência Social - Com pedido foi passado a palavra para a Senhora Marisa Marquim que falou sobre o tema referido. A palestrante explicou a legislação que garante a assistência social como direito, definido na constituição federal e que se concretiza nos municípios, estados e no país através do SUAS e nos municípios nos CRAs. A palestrante situou que os serviços de Assistência Social não possuem caráter assistencialista, mas sim é um direito de cidadania. Colocou que a conferência é um espaço para debater as demandas da Assistência Social. Encerrou-se a palestra com a frase: "Vocês podem

e avaliação da referida Proposta Política Pedagógica. Nada mais a constar encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais membros. ~~Paulo P. Ylleno~~, 19 Agosto, Ata nº 04/2015 Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze, às deztoito horas nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes - nº 2.305, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação e Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. A referida reunião teve como objetivo uma retomada geral do Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, após as alterações constatados e alterada será elaborado pela Conselho Municipal de Educação um parecer de aprovação. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação devendo ser o primeiro. Nada mais a relatar encerro a presente ata assinada por mim, ~~Morgan~~ e demais ~~Elton~~

~~Medeiros Barros, Mari Ribeiro~~, 19 Agosto, ~~Barros~~, Ata nº 05/2015


Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze às deztoito horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Educação juntamente com os membros do FUNDEB reuniram-se nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 2.305, com o objetivo de estudar, analisar e discutir ações com seus respectivos valores orçamentários para o ano de 2016 previstas pelo poder executivo. Sendo que primeiramente foram apresentadas pela secretaria Municipal de Educação

Sr. Paulo Marcelo Matte que explicou que os valores relaciona-
dos nos projetos poderão sofrer alterações de acordo
com os valores no decorrer de sua execução. No entanto, para
apresentada a lista de ações que segue com seus
valores: Projeto Atividade 2.701 - Manut. das Atividades
Gerais da Secretaria de Educação R\$ 5.286,92; Projeto Atividade
1.701 - Equipamento e Material Permanente Atividades Gerais
da Educação R\$ 4.000,00; Projeto Atividade (R\$) 2.702 - Manut. da
Secretaria de Educação - MDE R\$ 230.936,17; Projeto Atividade
1.702 - Equipamento e Material Permanente - MDE R\$ 6.000,00
Projeto Atividade 740 - Reforma, Restauração e Reestruturação
e Reestruturação de Predio R\$ 410.000,00, onde quanto a
esta ação foi colocado que 400.000 serão recursos a
perem Juscelinos e 10.000 serão recursos próprios;
Projeto Atividade - 0.004 - Apoio a Entidades Culturais R\$ 7.000,00
Projeto Atividade 2.740 - Manutenção de Atividades Culturais R\$ 35.360,00
Projeto Atividade 1.741 - Apoio de Recursos Culturais R\$ 2.000,00
Projeto Atividade 1.742 - Feira Municipal R\$ 153.000,00; Projeto At-
ividade 2.742 - Manut. das Atividades do COMAJAR R\$ 11.000,00
Projeto Atividade Construção de Centro de Eventos R\$ 160.000,00
Projeto Atividade - 1.744 - Apoio ao Turismo R\$ 5.000,00; Projeto
Atividade 2.730 - Manutenção de Desporto e Lazer R\$ 95.345,39
Projeto Atividade 1.731 - Construção de Espaços Esportivos R\$
50.000,00; Projeto Atividade 2.704 Manut. de Laboratórios
R\$ 19.789,03; Projeto Atividade 2.705 - Manut. das Escolas
Ginásio e Instalações R\$ 69.666,52; Projeto Atividade 2.670
Manutenção da Merenda Escolar R\$ 22.980,89; Projeto Atividade
2.707 Apoio ao Ensino de Educação Básica R\$ 48.059,06; Proje-
Atividade 2.708 Capacitação de Profissionais da Educação e Alunos
R\$ 18.642,46; Projeto Atividade 2.709 - Manut. da Educação
Fundamental 40% FUNDEB R\$ 410.709,39; Projeto Atividade -
740 - Manut. da Educação Fundamental 60% FUNDEB R\$ 132

lação escolares R\$ 10.000,00; Projeto Atividade 2.711 - Manutenção da Educação Infantil R\$ 471.881,68; Projeto Atividade 1.705 - Complexo Escola Brasilino Abreu Teodoro R\$ 817.956,00; Projeto Atividade 2.712 - Manutenção do Saúde do Educando R\$ 14.135,02; Projeto Atividade 1.706 - Aquisição de Veículos R\$ 50.000,00; Projeto Atividade 2.703 - Manut. de Transporte Escolar - Ensino Fundamental R\$ 400.000,00; Projeto Atividade de 2.714 - Manut. de Transporte Escolar - Ensino Infantil R\$ 99.204,47; Projeto Atividade 2.750 - Manut. de Transporte de Ensino Médio R\$ 38.158,99; 2.751 - Manut. de Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e Universidade R\$ 75.758,85; Totalizado em R\$ 4.995.365,88. As transações das referidas apresentações e discurso dos valores acima descritos houve aprovação por unanimidade por todos os membros do Conselho Municipal de Educação e FUNDEB. Ainda na oportunidade foi pedido a ajuda, colaboração, no cuidado e manutenção dos materiais, elidido a necessidade de se manter cuidados com os bens públicos. Não houve mais a relator, encerrou a presente ata que foi assinada por todos e demais membros, Regiane de Santos, Felling, Pedreira, Lilian, Alet, Barbosa, Fabiana P. da Rosa, W. R. de M. Kaysen, J. Ignês, Margem, M. Arionette, Maurício, Edant, Augusto, C. C. Almeida.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia Xerográfica conforme me foi apresentado.
 P. M. Boa Vista do Incra - RJ. 01/7/15

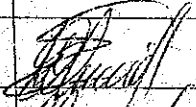
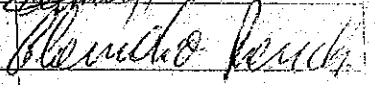
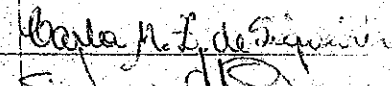
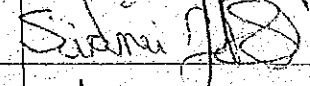
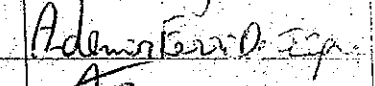

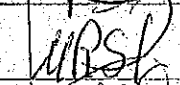
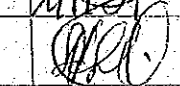

 RESPONSÁVEL

ATA Nº 115/2015

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às dez horas, reuniram-se nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Inkra os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Boa Vista do Inkra (COMDER). Estavam presentes na reunião: Presidente do COMDER, Sr. Claudio Rauch; Secretário Mauro Evandro Prediger Schmidt; representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Inkra, Sra. Carla Maristela Zwicker de Siqueira e Sr. Paulo Cesar Schneider de Siqueira; representante da Emater, Sr. Vilson Deoclecio Schlestein; representante do Executivo Municipal, Sr. Sidnei Jacques Biergeier; representante da comunidade do Anexo E, Sr. Ademir Ferri de Siqueira; e, representante da comunidade Santo Izidro, Sra. Maria Romilda Silveira Pereira. Inicialmente foi dada a abertura com a palavra do Presidente do Conselho Sr. Claudio Rauch. A seguir o Secretário Municipal de Agricultura Sr. Mauro Evandro Prediger Schmidt expôs, para aprovação do conselho da execução das seguintes ações da LDO e LOA para o ano de 2016 para o Programa 130 – Desenvolvimento Rural: 2.501 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, com valor de R\$ 314.214,60; 1.501 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 5.000,00; 1.502 – Iluminação Pública nas Comunidades de Interior, com valor de R\$ 5.000,00; 1.503 – Construção de Paradas de ônibus, valor de R\$ 5.000,00; 1.504 – Calçamento, encasilhamento ou Pavimentação nas instalações das atividades Leiteiras, valor de R\$ 50.000,00; 1.505 – Criação de Espaço de Lazer nas comunidades do interior, com valor de R\$ 10.000,00; 1.506 – Aquisição de Equipamentos e Veículos da Patrulha Agrícola, com valor de R\$ 110.000,00; 2.502 – Manutenção dos Equipamentos e Veículos para Patrulha Agrícola, valor de R\$ 183.067,03; 1.507 – Incentivo a Produção Animal com valor de R\$ 6.000,00; 2.503 – Manutenção do Banco de Sêmen, com valor de R\$ 28.747,09; 2.504 – Manutenção do Convênio com a EMATER, valor de R\$ 64.673,51; 2.506 – Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais, Associações e Entidades, com o valor de R\$ 141.350,18; 1.508 – Incentivo a Indústria com valor de R\$ 35.000,00; 1.510 – Programas de Correção de Solo, pastagens, irrigação e demais programas com valor de R\$ 56.000,00; 1.511 – Incentivo a Agroindústrias Familiares com valor de R\$ 10.000,00; 2.507 – Incentivo a Geração de Renda e Emprego com valor de R\$ 32.452,59; 1.513 – Incentivo a

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Produção Vegetal com valor de R\$ 10.000,00; e, 1.514 – Construção de Centro de Convivência Comunitária com valor de 210.000,00; Totalizando assim, R\$ 1.276.505,00. Dessa forma, foram votadas e aprovadas todas as ações previstas na LDO e LOA de 2016. Nada mais a tratar encerro a presente ata, que vai assinada por mim, Mauro Evandro Prediger Schmidt e demais presentes.

Nome	CPF	Cargo/Função	Assinatura
Mauro Evandro Prediger Schmidt	895.485.580-68	Secretário do COMDER	
Claudio Rauch	435.169.470-04	Presidente do COMDER	
Carla Maristela Zwicker de Siqueira	912.253.610-37	Presidente do STR	
Sidnei Jacques Biergeier	956.133.820-34	Membro do COMDER	
Ademir Ferri de Siqueira	888.196.800-25	Membro do COMDER	
Paulo Cezar Schneider de Siqueira	510.576.110-34	Membro do COMDER	
Maria Romilda Silveira Pereira	626.808.110-20	Membro do COMDER	
Vilson Deoclecio Schlestein	230.585.950-34	Membro do COMDER	

destacamos a importância o funcionamento da
mesma, bem como para o momento encerrado
a presente que vai por mim assinada e demais
presentes: D^{os} Margarida Maria Briedell, Regina Le

zicker, Lyana de Siqueira, S^{ra}, Leilane Dutra
Kaufmann, S^{ra}, Izabel da Rosa Silva, Elaine de
S^{ra}, S^{ra} Suzi Pereira

Ata nº 004/2015. Aos onze dias do mês de maio do ano de
dois mil e quinze reuniram-se nas dependências da Câmara
Municipal de Vereadores o Conselho Municipal de Saúde,
Secretário Municipal de Saúde e enfermeira da Secretaria
Municipal de Saúde com a finalidade de aprovação da
prestação referente ao ano de dois mil e quinze. A enfermeira
brustiane agradeceu a presença de todos e deu início a apresentação
dos dados pactuados conforme indicados pelas atividades
desempenhadas, apresentou a nova plataforma do SISACTO e
explorou sobre os dados pactuados, sendo discutido as ações e
os valores em porcentagem e razão de atendimento. Durante as
discussões foi abordado a questão da dengue, sendo ao
Município ser considerado infestado, está em planejamento
a mutirão de limpeza para a eliminação de focos de
mosquito da dengue. Logo em votação a prestação tem
sido aprovada o Conselho deliberou sobre outros assuntos
em tempo; reunião realizada com início às nove horas e
quinze minutos da manhã. Nada mais havendo o tratar
encerra a presente ata que vai por mim assinada e
pelos demais presentes, Kaufmann, Bezerra, Camila
Lopes, Valeska J. Amorim, Regina Lezicker, Elaine de Andrade,
Margarida Maria Briedell,

Ata nº 005/2015 Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano
de dois mil e quinze reuniram-se nas dependências da
Câmara de Vereadores do Município para tratar das
seguintes pautas: LDO para 2015, a qual trata a sequ

LDO 2015 - Reunião realizada às quatorze horas. Inicialmente foi esclarecido sobre o que se trata sobre esta lei, ou seja, a lei de diretrizes e orçamentos. Na data de vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze, no horário referido acima, o Conselho Municipal de Saúde, os presentes foram esclarecidos sobre os argumentos para analisar as ações que constarão nos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentaria para 2016 e no Projeto de Lei de Orçamento para 2016. Os trabalhos foram abertos pelo Secretário Municipal de Saúde, Vanderlei Tostler de Amaral, que deu, digo, deu boas vindas a todos, em seguida a palavra foi passada para a autoridade Especial de Planejamento, Delano Pereira Antunes, que esclareceu que as ações já estão previstas no PPA 2014-2017, sendo selecionadas para 2016 as seguintes ações: 1804 Equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde e ESF; 2803 - Manutenção das atividades do Consórcio CISA; 2804 (Manutenção das atividades do Consórcio CISA) correção e valor diário ou seja, 2804 - Manutenção das Atividades do Consórcio CISA; 1805 - Aquisição de Unidade móvel / veículo; 2805 - Apoio a equipes de saúde preventiva; 2806 - Manutenção das Atividades de ESF; 2807 - Manutenção das atividades de saúde bucal; 2808 - Manutenção das Atividades do PAC'S; 2809 - Manutenção das atividades de vigilância sanitária; 2810 - Manutenção das atividades da Farmácia Básica; 2811 - Manutenção das atividades do PAB FIXO; 2812 - Manutenção das atividades do SUS; 2815 - Programa "Mau Mau" 2813 - Manutenção das atividades da atenção básica; 2816 - Manutenção da Academia de Saúde; 2802 - Manutenção da Secretaria de Saúde. Foi posto em votação as ações, sendo aprovadas por unanimidade dos presentes Vanderlei Tostler de Amaral, Delano Pereira Antunes, Rosângela de Toledo Sobrinho, Elaine de Andrade, Zuleide da Rosa do Carmo, Valter da Costa e Rogério J. Lindenberg.

Luana de Oliveira, Margarida Lúcia Riedel, ~~Elkaupmannell~~, ~~Dr. Medeiros~~, ~~Flávia da Silva Zuccher~~, Eliane Ronato,

Ata nº 06/2015 - Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015, reuniram-se para deliberar a respeito do espaço da Câmara de Vereadores do município, às 14 horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Saúde para analisar a prestação de contas do valor recebido conforme portaria 565/2013 da Secretaria de Estado da Saúde. Os trabalhos foram abertos pelo Secretário Municipal de Saúde, Vanderlúcio do Amaral, que deu as boas vindas a todos e em seguida a palavra foi passada para a contadora Eliane Ronato que relatou que foi adquirido veículo ou seja, houve a aquisição de uma Unidade Móvel Categoria Microônibus, com chassi longo, as seguintes características mínimas de fabricação nacional, 0 (zero) Km, ano 2014, potência 140CV, distância entre eixos 3750mm, largura interna 20cm, altura interna de 1,90m, comprimento total externo de 7,35m com motor a diesel turbo cooler, 04 cilindros, injeção eletrônica, caixa de câmbio com 05 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica, sistema de freio a disco na dianteira e tambor na traseira (Resolução nº: 32/2014 - PR). O valor recebido foi integralmente aplicado na aquisição da Unidade Móvel. O valor da aplicação financeira, calculado proporcionalmente ao saldo do veículo deve ser aplicado na aquisição de um reboque para transporte de qualquer de energia da Unidade Móvel da Saúde.

Mel, Vanderlúcio do Amaral, Eliane Ronato, Margarida Lúcia Riedel, Luana de Oliveira, Regine Juliano, Valéria Campos, Izabel da Rosa, João Elaine de Azevedo, Rosângela de Toledo, Colares, Dr. Medeiros, Elkaupmannell, Flávia da Silva Zuccher,